**LEI Nº 2.411, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Esperantista”, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal do Esperantista”, a ser comemorado.

**Parágrafo Único** O Dia Municipal do Esperantista será comemorado anualmente no dia 01 de março, data da primeira aula da Língua Esperanto no município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração